

	<b>POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSES</b>	<b>Código</b>	<b>Página</b>
		<b>Data da revisão</b>	<b>N° revisão</b>
		10/04/2024	1 de 11 01
<b>DOCUMENTO ORIGINAL</b>			

## Sumário

### Sumário

1. Objetivo .....	2
2. Abrangência .....	2
3. Referências .....	2
4. Definições Relevantes.....	2
5. Diretrizes Gerais.....	4
5.1. Conflito de Interesses na Relação Privada.....	4
5.2. Conflito de Interesses na Relação Público-Privado .....	5
6. Vedações.....	5
7. Formulário de Conflito de Interesses .....	6
8. Relacionamento com Agentes Públicos.....	6
9. Deveres e Obrigações .....	7
10. Compromisso com a Política .....	7
11. Levantamento de Preocupações .....	8
12. Consequências.....	8
13. Comunicação & Treinamentos .....	8
14. Anexos .....	9
15. Controle de Revisões .....	9
ANEXO I – FORMULÁRIO DE CONFLITO DE INTERESSES .....	10

Elaborado:	Intelis	Aprovado:	Diretoria Executiva
Data:	10/06/2024	Data:	10/06/2024



	<b>POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSES</b>	<b>Código</b>	<b>Página</b> 2 de 11
		<b>Data da revisão</b> 10/04/2024	<b>N° revisão</b> 01
<b>DOCUMENTO ORIGINAL</b>			

## 1. Objetivo

Esta Política de Conflito de Interesses (“Política”) tem o objetivo de estabelecer as diretrizes e os procedimentos necessários para identificar e prevenir situações que possam se caracterizar como conflito na relação dos Colaboradores ou quem quer que atue em nome da UNISELVA e os Agentes Públicos — e Terceiros a eles relacionados — com quem interagem.

## 2. Abrangência

Os procedimentos descritos nesta Política serão aplicáveis a todo e qualquer Colaborador da UNISELVA ou Terceiro que atue em seu nome, seja em caráter eventual ou permanente, que, por força das circunstâncias, se deparam com situações que representem ou possam representar conflito de interesses.

## 3. Referências

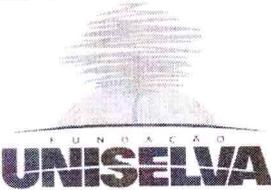
- Código de Ética e Conduta da UNISELVA;
- Política Anticorrupção da UNISELVA;
- Política de Relacionamento com o Poder Público da UNISELVA;
- Lei nº 12.846 de 2013 (“Lei Anticorrupção Brasileira”) – Lei que define atos infracionais contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira;
- Decreto nº 11.129 de 2022 – Decreto regulamentador da Lei Anticorrupção.

## 4. Definições Relevantes

- **Agente Público:** para a lei brasileira, considera-se agente público todos aqueles que exercem, mesmo que transitoriamente, com ou sem remuneração, mandato, cargo, emprego ou função em entidades da Administração Pública, seja por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo.
- **Alta Gestão:** refere-se ao grupo de líderes e executivos de nível mais alto da Fundação;
- **Brinde(s):** objeto sem valor comercial oferecido como propaganda, cortesia ou divulgação habitual, que podem ou não conter o logotipo da Fundação. Exemplos: canetas, chaveiros, camisetas, agendas, pastas, porta-cartões, dentre outros.
- **Colaborador(es):** todas as pessoas que integrem a Fundação, como empregados, estagiários, administradores, diretores e conselheiros da UNISELVA.

Elaborado:	Intelis	Aprovado:	Diretoria Executiva
Data:	10/06/2024	Data:	10/06/2024



	<b>POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSES</b>	Código	Página
		Data da revisão	Nº revisão
		10/04/2024	3 de 11 01
<b>DOCUMENTO ORIGINAL</b>			

- **Corrupção:** toda e qualquer ação, culposa ou dolosa, contra a Administração Pública nacional e estrangeira, que implique sugestão, oferta, promessa, concessão (forma ativa) ou solicitação, exigência, aceitação ou recebimento (forma passiva) de vantagens indevidas, de natureza financeira ou não, em troca de vantagens indevidas (realização ou omissão de atos obrigatórios ou de facilitação de negócios, operações ou atividades ou visando benefícios para a Fundação ou para Terceiros). Exemplos: suborno, propina, lavagem de dinheiro, tráfico de influência, troca de favores, crimes da Lei de Licitações, condescendência criminosa, modificação ou alteração não autorizada de sistema de informação, peculato, emprego irregular de recursos públicos, violação de sigilo funcional, prevaricação, dentre outras.
- **Conflito de Interesses:** situação gerada pelo confronto entre os interesses da UNISELVA e os interesses públicos ou os interesses pessoais de algum Colaborador e/ou funcionário público que possam comprometer a estabilidade do ambiente de controle organizacional, o atingimento dos objetivos da Fundação e o interesse coletivo.
- **Doação:** ato em que a UNISELVA transfere a outra entidade, gratuitamente, de forma definitiva e sem contrapartida, uma contribuição, que poderá ser em bens, direitos, valores, serviços ou montantes de cunho pecuniário de seu patrimônio.
- **Grau de Parentesco:** é o vínculo existente com o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o quarto grau (entre os quais estão abrangidos: pais, irmãos, filhos, tios, sobrinhos).
- **Informação Privilegiada:** diz respeito a assuntos sigilosos ou internos que tenham repercussão econômica ou financeira e que não sejam de amplo conhecimento público, sendo, portanto, proibida sua divulgação.
- **Parceiro:** Refere-se, mas não se limita a toda e qualquer pessoa, física ou jurídica, na qual a UNISELVA se relacione ou venha a se relacionar, prestador de serviços, consultor, cliente, Parceiros contratados ou subcontratados, locatário, cessionário de espaço comercial, independentemente de contrato formal ou não, incluindo aquele que utiliza o nome da UNISELVA para qualquer fim ou que presta serviços, fornece materiais, interage com Agente Público, com o Governo ou com outros Parceiros em nome da entidade

Elaborado:	Intelis	Aprovado:	Diretoria Executiva
Data:	10/06/2024	Data:	10/06/2024



	<b>POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSES</b>	<b>Código</b>	<b>Página</b>
		Data da revisão 10/04/2024	4 de 11 Nº revisão 01
<b>DOCUMENTO ORIGINAL</b>			

- **Retaliação:** qualquer prática de represália, perseguição ou vingança cometida contra alguém em razão de ter realizado ou participado de denúncia de desvio de conduta ou de apuração de fatos relacionada à violação desta Política.
- **Terceiro:** toda pessoa física ou jurídica que interage com a Fundação, desde que não seja um Colaborador conforme definição anterior, mas que seja contratado para auxiliar no desempenho de suas atividades, tais como parceiros, consorciados, representantes, subcontratados, fornecedores, consultores, prestadores de serviços em geral, entre outros.
- **Vantagem Indevida:** qualquer coisa de valor, tangível ou intangível, oferecida, prometida, entregue ou recebida com o objetivo de influenciar ou recompensar indevidamente um ato, uma omissão ou uma decisão de alguém, especialmente quando este for um Agente Público. Incluem-se neste conceito: pagamentos em dinheiro, brindes, presentes, hospitalidades, formas de entretenimento, doações, patrocínios ou qualquer outra coisa de valor utilizada para tais fins, mesmo que o valor em questão não seja monetário, mas considerado prestigioso ao destinatário.

## 5. Diretrizes Gerais

O Conflito de Interesses surge quando um Colaborador ou Terceiro não atua de forma independente e imparcial, podendo afetar o desempenho de suas atividades e influenciar ou tomar decisões geradas por interesses divergentes daqueles da UNISELVA, de forma a ter potencial vantagem indevida ou ganho para si, familiar ou Terceiro com o qual esteja envolvido.

Nos casos em que um Colaborador incorra em alguma das situações abaixo mencionadas, deverá adotar as medidas necessárias para prevenir um possível Conflito de Interesses, que poderá decorrer de relações de parentesco, proximidade pessoal, interesse financeiro, entre outras situações:

### 5.1. Conflito de Interesses na Relação Privada

Situação em que a proximidade ou o relacionamento das partes envolvidas possa impedir que os interesses da UNISELVA sejam postos à frente dos interesses do Colaborador ou de seus conhecidos e familiares.

Elaborado:	Intelis	Aprovado:	Diretoria Executiva
Data:	10/06/2024	Data:	10/06/2024



	<b>POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSES</b>	Código	Página
		Data da revisão	Nº revisão
		10/04/2024	01
<b>DOCUMENTO ORIGINAL</b>			

- **Exemplo 1:** Colaborador cuja posição tenha relação de subordinação com um parente ou cônjuge, podendo depender deste para que seja promovido.
- **Exemplo 2:** Colaborador a quem foi conferido o poder de decidir de forma imparcial sobre a contratação de um empregado ou fornecedor, mas dentre os candidatos encontra-se pessoa de seu relacionamento próximo, como um parente ou amigo.

Vale dizer, para que seja configurado um Conflito de Interesses na relação privada, não é necessário que haja a concretização de uma Vantagem Indevida. A simples situação em que a posição, cargo ou relacionamento de uma pessoa pode resultar em risco que a impeça de colocar à frente os interesses da UNISELVA será considerada um conflito.

## 5.2. Conflito de Interesses na Relação Público-Privado

Situação que configure conflito entre o interesse público e o privado, ou seja, que possa influenciar, comprometer ou intervir de forma inapropriada a funcionalidade do Poder Público.

- **Exemplo:** Contratação com órgão público negociada entre um Colaborador da UNISELVA e seu parente, Agente Público.

Para que seja configurado um Conflito de Interesses na relação público-privada, não é necessário que haja dano ao bem público. A simples situação em que a relação entre os envolvidos puder influenciar o discernimento de integrante do Poder Público no exercício das suas funções é considerada um conflito.

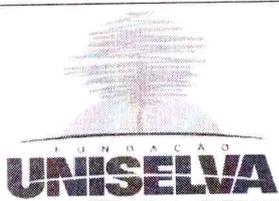
## 6. Vedações

Para prevenir a ocorrência de Conflito de Interesses, a UNISELVA proíbe:

- A utilização de cargos, posições ou funções para obter vantagens pessoais para seus parentes, amigos ou qualquer pessoa com quem tenham algum tipo de relacionamento próximo;
- O exercício de funções em entidades cujos interesses sejam conflitantes com os da UNISELVA;
- Agir priorizando o interesse pessoal, em detrimento dos interesses da UNISELVA;

Elaborado:	Intelis	Aprovado:	Diretoria Executiva
Data:	10/06/2024	Data:	10/06/2024



	<b>POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSES</b>	Código	Página
		Data da revisão	Nº revisão
		10/04/2024	01
<b>DOCUMENTO ORIGINAL</b>			

- A utilização de informações privilegiadas para quaisquer fins que não sejam do interesse da UNISELVA;
- O atendimento de quaisquer solicitações de pessoas externas que visem a obtenção de benefícios de interesse pessoal ou destinados a parentes, amigos ou com quem tenham algum tipo de relacionamento próximo.

## 7. Formulário de Conflito de Interesses

Todos os Colaboradores da UNISELVA deverão preencher o **Formulário de Conflitos de Interesses** (Anexo I) nas seguintes ocasiões:

- Novos Colaboradores que ingressarem nos quadros da UNISELVA;
- Anualmente;
- Havendo nova circunstância que possa representar um Conflito de Interesses nos termos desta Política.

Este formulário permitirá a avaliação preliminar de riscos de integridade pela autodeclaração dos Colaboradores. Cada Colaborador tem a responsabilidade de notificar seu superior direto ou a Área de Compliance quando se encontrar situação que possa constituir um Conflito de Interesses.

Em circunstâncias que envolvam potencial para configurar um Conflito de Interesses, a Área de Compliance poderá emitir relatório de integridade a respeito dos envolvidos para apreciação e deliberação do Comitê de Ética da UNISELVA, de forma a garantir a regularidade da contratação, negociação ou situação conflituosa.

## 8. Relacionamento com Agentes Públicos

A UNISELVA proíbe a promessa, o oferecimento, a entrega, a solicitação e o recebimento de quaisquer tipos de cordialidades em uma relação com Agentes Públicos sem a autorização da Alta Gestão, nos termos do seu Código de Ética e Conduta e da sua Política de Relacionamento com o Poder Público.

Elaborado:	Intelis	Aprovado:	Diretoria Executiva
Data:	10/06/2024	Data:	10/06/2024



	<b>POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSES</b>	Código	Página
		Data da revisão	Nº revisão
		10/04/2024	01
DOCUMENTO ORIGINAL			

É também proibida a atuação de parentes dos Colaboradores como intermediários, consultores ou assessores em órgãos públicos em questões que possam ser do interesse ou benefício da UNISELVA.

É preciso consultar a Área de Compliance sempre que houver dúvidas sobre um indivíduo ser ou não um Agente Público.

Nos casos em que houver qualquer tipo de negociação envolvendo ex-Agente Público, a Área de Compliance analisará caso a caso, de forma a mitigar os riscos decorrentes dessa relação. Serão consideradas nessa análise as circunstâncias específicas do ex-Agente Público que, por conta de sua influência, poderão refletir em Vantagens Indevidas, respeitando determinações legais como o período de vacância (ou seja, o tempo afastado do cargo, emprego ou função pública que se exige para que não se configure um conflito).

Para mais informações, consulte a Política de Relacionamento com o Poder Público da UNISELVA.

## 9. Deveres e Obrigações

Todas as situações identificadas de potencial Conflito de Interesses deverão ser reportadas através do Canal de Ouvidoria da UNISELVA.

Qualquer um que esteja envolvido em situação de Conflito de Interesses tem a obrigação de:

- Não participar dos debates e decisões relacionadas a como mitigar esse conflito;
- Não participar de debates, discussões, reuniões, negociações ou decisões nas quais se configuraria o conflito;
- Não participar da administração de projetos, contratos, negociações ou quaisquer outras atividades em que a sua presença ou influência poderia se caracterizar como conflito.

## 10. Compromisso com a Política

É essencial que todos aqueles que se relacionam com a UNISELVA sigam as diretrizes do seu Código de Ética e Conduta, além das suas Políticas de Integridade, dentre elas a presente, cooperando com a Área de Compliance para garantir a manutenção da cultura ética da Fundação.

Elaborado:	Intelis	Aprovado:	Diretoria Executiva
Data:	10/06/2024	Data:	10/06/2024



	<b>POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSES</b>	<b>Código</b>	<b>Página</b>
		<b>Data da revisão</b>	<b>N° revisão</b>
		10/04/2024	8 de 11 01
<b>DOCUMENTO ORIGINAL</b>			

Em caso de dúvidas sobre a aplicação adequada das diretrizes constantes na presente Política, consulte a Área de Compliance da UNISELVA pelo e-mail: [compliance@uniselva.org.br](mailto:compliance@uniselva.org.br).

### 11. Levantamento de Preocupações

A UNISELVA se empenha para garantir a efetividade das medidas contrárias ao conflito de interesses estabelecidas nesta Política e espera o comprometimento de todos a quem se aplica este documento. Assim, qualquer potencial violação deve ser imediatamente comunicada pelo Canal de Ouvidoria da UNISELVA.

A instituição repudia e não irá tolerar qualquer medida de retaliação contra quem tenha relatado de boa-fé uma violação desta Política. Qualquer ato de retaliação estará sujeito a medidas disciplinares cabíveis.

### 12. Consequências

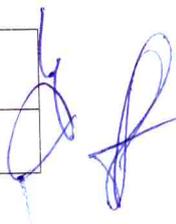
Aqueles que descumprirem os preceitos desta política estarão sujeitos a todas as medidas disciplinares cabíveis, a depender do tipo de relação com que tenham com a UNISELVA, podendo ser tomadas as medidas abaixo ou quaisquer outras estabelecidas legalmente ou em Procedimento de Medidas Disciplinares:

- Advertência verbal;
- Advertência escrita;
- Suspensão;
- Demissão sem Justa Causa;
- Demissão com Justa Causa;
- Rompimento do vínculo jurídico/contratual.

### 13. Comunicação & Treinamentos

Com o intuito de conscientização das diretrizes da presente Política, serão realizados treinamentos periodicamente a todos aqueles a quem este documento se aplica.

Elaborado:	Intelis	Aprovado:	Diretoria Executiva
Data:	10/06/2024	Data:	10/06/2024



	<b>POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSES</b>	<b>Código</b>	<b>Página</b> 9 de 11
		<b>Data da revisão</b> 10/04/2024	<b>Nº revisão</b> 01
<b>DOCUMENTO ORIGINAL</b>			

O gestor de cada área estará incumbido de divulgar aos seus subordinados as orientações estipuladas neste treinamento, bem como de encorajar que sua equipe participe ativamente e tome esclarecimentos durante as apresentações agendadas.

#### 14. Anexos

Anexo I – Formulário de Conflito de Interesses

#### 15. Controle de Revisões

Revisão	Elaborado por	Data da Elaboração	Aprovado	Data da Aprovação	Principais alterações
01	Intelis	10/06/2024	Diretoria Executiva	10/06/2024	Elaboração da Política

  
 João Nílema dos Zervoudakis  
 Diretor - Geral  
 Fundação Uniselva

  
 Carlos Eduardo Guerreiro Silva  
 Superintendente  
 Fundação Uniselva

Elaborado:	Intelis	Aprovado:	Diretoria Executiva
Data:	10/06/2024	Data:	10/06/2024



	<b>POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSES</b>	Código	Página
		Data da revisão	Nº revisão
		10/04/2024	01
<b>DOCUMENTO ORIGINAL</b>			

### ANEXO I – FORMULÁRIO DE CONFLITO DE INTERESSES

#### DADOS PESSOAIS

NOME:

DEPARTAMENTO:

CARGO:

E-MAIL:

TELEFONE:

#### DECLARAÇÃO SOBRE CONFLITO DE INTERESSES

1 – Possui algum familiar que seja Colaborador ou prestador de serviços na UNISELVA?

Sim                       Não

Se sim, quem?

---

2 – Possui algum familiar que exerça a função de Gerente, Superintendente ou algum cargo da Alta Gestão na UNISELVA?

Sim                       Não

Se sim, quem?

---

3 – Possui algum familiar que atue em instituição que, de alguma forma, possa ser considerada concorrente da UNISELVA?

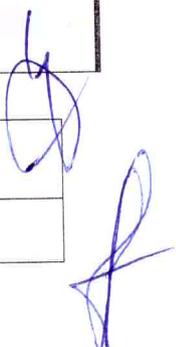
Sim                       Não

Se sim, quem?

---

5 – Já ocupou algum cargo, posição ou função pública antes?

Elaborado:	Intelis	Aprovado:	Diretoria Executiva
Data:	10/06/2024	Data:	10/06/2024





**POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSES**

<b>Código</b>	<b>Página</b>
	11 de 11
<b>Data da revisão</b>	<b>Nº revisão</b>
10/04/2024	01

**DOCUMENTO ORIGINAL**

Sim       Não

Se sim, qual e quando?

5 – Possui algum familiar que ocupe algum cargo, posição ou função pública?

Sim       Não

Se sim, quem?

6 – Possui algum familiar que tenha participação societária em organização com negócios ou contratos celebrados com a UNISELVA?

Sim       Não

Se sim, quem?

7 – Conhece outras situações que possam envolver conflito de interesses?

Sim       Não

Se sim, quais?

<b>Elaborado:</b>	Intelis	<b>Aprovado:</b>	Diretoria Executiva
<b>Data:</b>	10/06/2024	<b>Data:</b>	10/06/2024